



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

# **REGULAMENTO DE DISCIPLINAS ISOLADAS**

## **2012**



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

A direção do Isefor regula as diretrizes define regulamento de **Disciplinas Isoladas** .

A Direção do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

**Resolve:**

Art. 1º - Qualquer pessoa portadora de Certificado do 2º Grau ou equivalente, poderá solicitar matrícula em disciplinas isoladas dos cursos do Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy sem necessidade de aprovação em Concurso Vestibular, para complementação ou atualização de conhecimentos.

§ 1º - Os interessados em ingressar na IES, como alunos especiais, deverão procurar a Secretaria de Apoio, para formalizarem o pedido, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 2º - Será de 02 (dois) o número máximo de disciplinas, por interessado, que poderão ser cursadas em cada ano letivo.

§ 3º - No exame do requerimento de matrícula em disciplina isolada, serão consideradas:

- A existência de vaga na disciplina desejada;
- Os pré-requisitos exigidos para cursar a disciplina solicitada;
- A formação e os motivos do requerente;
- Serão exigidos do aluno especial, quando da aceitação do seu pedido:

1 – Cópia (autenticada) do documento de identidade;

2 – Cópia (autenticada) do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente.



Instituto Superior de Educação Professora Nair Fortes Abu-Merhy

Art. 2º - O estudante especial estará sujeito às mesmas normas que o aluno regular, excetuando-se o direito ao trancamento de matrícula.

Art. 3º - A aprovação em disciplinas isoladas não assegura direito a Diploma de Graduação no curso em que estiverem integradas, mas, apenas o Certificado de aprovação nas mesmas, que podem ser aproveitadas em caso de ingresso em cursos de graduação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Além Paraíba, 05 janeiro de 2012.

A Direção.